

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250312000102



Unidade responsável
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte
[Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte](#)



Data
09/05/2025



Responsável
Vanessa Cosmo Alexandre

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE enfrenta atualmente o desafio de garantir a disponibilidade contínua de materiais de limpeza e higiene em suas unidades de saúde, compondo uma parte crucial da infraestrutura necessária para a manutenção dos padrões sanitários adequados exigidos pelas normativas vigentes. A demanda crescente por serviços de saúde, aliada a recursos limitados, resulta em uma insuficiência de insumos críticos, comprometendo a qualidade do ambiente hospitalar e a segurança de pacientes, colaboradores e visitantes.

A falta de um abastecimento adequado de materiais de limpeza e higiene pode levar à interrupção de serviços essenciais, dificultando o cumprimento de metas institucionais e comprometendo a integridade física dos usuários e trabalhadores dos serviços de saúde. Esta situação expõe o consórcio ao risco de não conformidade com requisitos regulamentares estabelecidos por órgãos de fiscalização como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde, desencadeando potenciais penalidades e prejuízos à imagem institucional.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade dos serviços, preservando altos padrões de higiene e promovendo a prevenção de infecções em ambiente hospitalar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 1 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



Estes resultados estão em sintonia com os objetivos estratégicos de modernização, adequação legal e melhoria de desempenho operacional, conforme orientações do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2025, Identificador 11436747000103-0-000001/2025.

Portanto, sob a ótica do art. 5º, art. 6º, art. 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de materiais de limpeza e higiene é considerada imprescindível para resolver as deficiências identificadas e assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais do consórcio. Este processo administrativo consolidado destaca-se como um passo vital na direção de um melhor aproveitamento dos recursos públicos e na promoção do interesse coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte	Sarah Rachel Correia Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, incluindo unidades como a Policlínica João Pereira dos Santos, o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle de Matos e o Centro Especializado em Reabilitação, é imperativa para garantir padrões sanitários adequados. Tal necessidade é respaldada por indicadores de qualidade no atendimento à saúde pública, que evidenciam a importância de ambientes adequadamente higienizados e livres de riscos biológicos. Esses fatores não apenas asseguram a saúde e segurança de pacientes e colaboradores, mas também contribuem para a conformidade com as diretrizes de órgãos reguladores como a ANVISA, resultando em melhorias nos indicadores de saúde e redução de custos associados a infecções hospitalares.

Para o atendimento eficaz dessa demanda, é necessário que os materiais de limpeza e higiene tenham padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses padrões são definidos com base nas normas técnicas vigentes, garantindo a eficácia e segurança dos produtos, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A exigência de prazos mínimos para reabastecimento e o cumprimento dos critérios de qualidade são essenciais para assegurar o funcionamento contínuo das unidades de saúde, evitando a insuficiência de insumos frente à demanda contínua de serviços.



A utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica neste caso, visto que os itens requeridos possuem especificidades que devem ser consideradas para atender plenamente a necessidade identificada, e não há compatibilidade ou adequação às definições padronizadas. Quanto à indicação de marcas ou modelos, a regra geral é a vedação, conforme o princípio da competitividade. No entanto, quando justificado tecnicamente, a menção a características essenciais que evidenciem a necessidade de determinada marca pode ser considerada, assegurando a isenção e a equidade na competição.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. São empregados códigos CATMAT, quando aplicável, para facilitar a identificação de especificações adequadas. Destaca-se, ainda, a necessidade de entrega eficiente e suporte técnico ou garantia para os materiais adquiridos, coerente com as quantidades estimadas, para evitar custos administrativos desnecessários e garantir eficácia no uso dos produtos.

Adicionalmente, os critérios de sustentabilidade são integrados aos requisitos sempre que compatíveis, com foco na utilização de materiais recicláveis e redução da geração de resíduos, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Onde a implementação desses critérios não é viável, a justificativa se baseia na natureza específica da demanda.

Por fim, destaca-se que os requisitos aqui definidos servirão de norte para o levantamento de mercado, incluindo a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estabelecidas. Estes requisitos fomentam a escolha da solução mais vantajosa, embasando-se no DFD e cumprindo a legislação vigente, conforme artigos 18 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios legais de legalidade e economicidade. A natureza do objeto, como identificada na seção de necessidade, caracteriza-se pela aquisição de bens consumíveis que exigem avaliação minuciosa de fornecedores e condições de fornecimento para garantir padrão de qualidade e conformidade normativa.

A pesquisa de mercado foi realizada a partir de consultas a três fornecedores de produtos de limpeza e higiene reconhecidos no mercado. Observou-se uma faixa de preços variando conforme a marca e o volume solicitado, além de prazos de entrega



que variam de 7 a 15 dias úteis. Além disso, foram analisadas contratações similares por órgãos públicos nos últimos 12 meses, constatando-se que o valor médio das aquisições está compatível com o orçamento estimado no processo atual. Informações também foram obtidas de fontes públicas, como o Painel de Preços do Comprasnet, onde se verificou estabilidade nos preços praticados para esses materiais.

Analisaram-se diferentes alternativas viáveis ao objeto da contratação. Quanto aos bens consumíveis, consideraram-se três alternativas principais: a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), que oferece potencial para preços mais competitivos; a compra direta de materiais de fornecedores locais, que pode garantir maior controle de qualidade e prazo; e a aquisição por meio de plataformas de e-commerce, que permite maior competitividade e comparação de ofertas em tempo real.

A opção selecionada justifica-se pela adesão a ARP, devido à sua eficiência em negociar preços mais baixos por volume e assegurar o fornecimento contínuo dos materiais em questão, contribuindo para a manutenção dos padrões sanitários exigidos e evitando interrupções nos serviços de saúde. Esta alternativa alinha-se à economicidade e competitividade esperadas, além de facilitar a conformidade com as diretrizes de compras públicas sustentáveis pela possibilidade de incluir critérios ambientais em editais de ARP.

Recomenda-se continuar com a abordagem de adesão a ARP como a estratégia mais eficiente e econômica, baseada no levantamento e na análise de mercado realizada, garantindo transparência e ampla competitividade entre fornecedores, conforme estipulado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas abrange a aquisição de diversos itens essenciais para a manutenção de padrões sanitários adequados, conforme as exigências normativas e legais vigentes no âmbito da saúde pública. Esta solução inclui detergentes, desinfetantes, papel toalha, luvas de limpeza, sabonetes líquidos e outros produtos similares, cuidadosamente selecionados para garantir a higienização eficaz dos ambientes hospitalares e de saúde, onde a prevenção de infecções e a segurança de pacientes, colaboradores e visitantes são prioridades. Os desinfetantes e materiais de limpeza propostos cumprem requisitos técnicos rigorosos, alinhados com recomendações da ANVISA, assegurando sua adequação ao uso hospitalar.

O fornecimento destes materiais será realizado de forma contínua, conforme a demanda das unidades, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores. Esta continuidade facilita a



operação fluida dos serviços de saúde, eliminando riscos associados a desabastecimentos. A solução é sustentada por levantamento de mercado que confirma a disponibilidade de fornecedores qualificados capazes de atender às especificações técnicas exigidas, assegurando também a economicidade da contratação como um todo. Além disso, serão estabelecidos critérios de qualidade e resistência dos materiais, garantindo que todos os produtos fornecidos possuam certificações e eficiência comprovada no combate a agentes patogênicos.

Esta solução atende plenamente à descrição da necessidade da contratação, estando em alinhamento com o planejamento estratégico e o Plano de Contratação Anual, garantindo que a aquisição dos materiais de limpeza e higiene vá ao encontro das práticas recomendadas em saúde pública e se configure como a alternativa mais vantajosa para o interesse público, com base na Lei nº 14.133/2021. A escolha se baseou na análise técnica, econômica e na viabilidade comprovada pelo mercado, resultando numa contratação que promove eficiência, segurança e qualidade nas atividades de assistência à saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	INSETICIDA SPRAY	4,000	Caixa
2	LUVA BORRACHA G	84,000	Par
3	LUVA BORRACHA M	310,000	Par
4	LUVA BORRACHA P	174,000	Par
5	LUVA BORRACHA LUVA PVC 70CM ATÉ O OMBRO	4,000	Par
6	MÃO MECÂNICA	5,000	Unidade
7	BALDE DOBLÔ 30 LITROS	6,000	Unidade
8	BALDE DE 10 LITROS	13,000	Unidade
9	PÁ COLETORA LIXO	7,000	Unidade
10	SACO DE 200 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	79,000	Pacote
11	SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	81,000	Pacote
12	SACO DE 60 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	130,000	Pacote
13	SACO DE 40 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	47,000	Pacote
14	SACO DE LIXO CONTAMINADO 30 LITROS	15,000	Pacote
15	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS	52,000	Pacote
16	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA	3,000	Unidade
17	DISPENSER HIGIENIZADOR	21,000	Unidade
18	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	10,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	DISPENSER PAPEL TOALHA	5,000	Unidade
20	Kit Mop Úmido Esfregão Com Haste Cabo E 2 Refil Microfibra	7,000	Kit
21	MOP ÚMIDO REFIL	59,000	Unidade
22	MOP PÓ REFIL 40 CM	6,000	Unidade
23	MOP PÓ REFIL 60 CM	16,000	Unidade
24	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	5,000	Unidade
25	RASPADORES PESADOS	3,000	Unidade
26	SUPORTE COM CABO DE 140 CM	6,000	Unidade
27	SUPORTE PARA MOP PÓ 60 CM	2,000	Unidade
28	TELA DE MICTÓRIO	10,000	Unidade
29	TELA PROTETORA PARA PIA	4,000	Unidade
30	AROMATIZANTE AMBIENTAL	20,000	Caixa
31	ÁGUA SANITÁRIA	34,000	Caixa
32	DESINFETANTE HOSPITALAR	17,000	Bombona
33	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	12,000	Bombona
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO	1.520,000	Unidade
35	DETERGENTE	24,000	Unidade
36	DETERGENTE CLORADO AMONICAL	28,000	Bombona
37	DETERGENTE GEL NEUTRO A BASE DE PINHO	77,000	Bombona
38	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO	27,000	Bombona
39	LIMPA-VIDRO	5,000	Caixa
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO	59,000	Unidade
41	PULVERIZADOR INCOLOR 500 ML	44,000	Unidade
42	PULVERIZADOR INCOLOR 250 ML	22,000	Unidade
43	LIMPADOR BASE ÁCIDA	5,000	Caixa
44	LIMPADOR MULTIUSO	46,000	Bombona
45	SABÃO BARRA	6,000	Pacote
46	SABÃO PÓ	88,000	Pacote
47	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	66,000	Bombona
48	SAPONÁCEO	22,000	Caixa
49	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA	4,000	Unidade
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS	2,000	Unidade
51	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	20,000	Unidade
52	ESCOVA MULTIUSO	4,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 6 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1,000	Pacote
54	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES	62,000	Pacote
55	FIBRAS ABRASIVAS/ ESPONJA LIMPEZA	70,000	Unidade
56	FILME PVC	20,000	Caixa
57	FLANELA	96,000	Unidade
58	GUARDANAPO DE PAPEL	104,000	Pacote
59	PANO MULTIUSO	17,000	Rolo
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	18,000	Pacote
61	PANO PRATO	3,000	Pacote
62	PAPEL HIGIÊNICO	200,000	Pacote
63	PAPEL HIGIÊNICO	140,000	Pacote
64	TOALHA DE PAPEL	1.250,000	Pacote
65	VASSOURA	11,000	Unidade
66	VASSOURA TIPO GARI	4,000	Unidade
67	RALO PARA PIA CROMADO	2,000	Unidade
68	RODO 40 CM	5,000	Unidade
69	RODO 60 CM	6,000	Unidade
70	VASSOURA	12,000	Unidade
71	ÁCIDO MURIÁTICO	1,000	Caixa
72	COLETOR LIXO	1,000	Unidade
73	COLETOR DE PEDAL 15L	10,000	Unidade
74	COLETOR LIXO	4,000	Unidade
75	ESPELHO PEQUENO COM SUPORTE DE PLASTICO	6,000	Unidade
76	HAST PARA MOP LÍQUIDO	5,000	Unidade
77	RODO PARA PIA	4,000	Unidade
78	CABO MOP	2,000	Unidade
79	TELA ODORISANTE	50,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	INSETICIDA SPRAY	4,000	Caixa	310,80	1.243,20
2	LUVA BORRACHA G	84,000	Par	13,80	1.159,20
3	LUVA BORRACHA M	310,000	Par	15,00	4.650,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 7 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	LUVA BORRACHA P	174,000	Par	13,80	2.401,20
5	LUVA BORRACHA LUVA PVC 70CM ATÉ O OMBRO	4,000	Par	84,63	338,52
6	MÃO MECÂNICA	5,000	Unidade	109,90	549,50
7	BALDE DOBLÔ 30 LITROS	6,000	Unidade	639,90	3.839,40
8	BALDE DE 10 LITROS	13,000	Unidade	16,69	216,97
9	PÁ COLETORA LIXO	7,000	Unidade	72,37	506,59
10	SACO DE 200 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	79,000	Pacote	79,40	6.272,60
11	SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	81,000	Pacote	40,95	3.316,95
12	SACO DE 60 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	130,000	Pacote	17,80	2.314,00
13	SACO DE 40 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	47,000	Pacote	20,99	986,53
14	SACO DE LIXO CONTAMINADO 30 LITROS	15,000	Pacote	39,58	593,70
15	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS	52,000	Pacote	59,99	3.119,48
16	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA	3,000	Unidade	52,85	158,55
17	DISPENSER HIGIENIZADOR	21,000	Unidade	57,99	1.217,79
18	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	10,000	Unidade	78,49	784,90
19	DISPENSER PAPEL TOALHA	5,000	Unidade	75,00	375,00
20	Kit Mop Úmido Esfregão Com Haste Cabo E 2 Refil Microfibra	7,000	Kit	216,42	1.514,94
21	MOP ÚMIDO REFIL	59,000	Unidade	41,97	2.476,23
22	MOP PÓ REFIL 40 CM	6,000	Unidade	42,90	257,40
23	MOP PÓ REFIL 60 CM	16,000	Unidade	65,18	1.042,88
24	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	5,000	Unidade	75,00	375,00
25	RASPADORES PESADOS	3,000	Unidade	111,85	335,55
26	SUPORTE COM CABO DE 140 CM	6,000	Unidade	79,00	474,00
27	SUPORTE PARA MOP PÓ 60 CM	2,000	Unidade	89,00	178,00
28	TELA DE MICTÓRIO	10,000	Unidade	18,55	185,50
29	TELA PROTETORA PARA PIA	4,000	Unidade	10,99	43,96
30	AROMATIZANTE AMBIENTAL	20,000	Caixa	383,88	7.677,60
31	ÁGUA SANITÁRIA	34,000	Caixa	298,74	10.157,16
32	DESINFETANTE HOSPITALAR	17,000	Bombona	42,76	726,92

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 8 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	12,000	Bombona	816,16	9.793,92
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO	1.520,000	Unidade	3,36	5.107,20
35	DETERGENTE	24,000	Unidade	44,58	1.069,92
36	DETERGENTE CLORADO AMONICAL	28,000	Bombona	117,56	3.291,68
37	DETERGENTE GEL NEUTRO A BASE DE PINHO	77,000	Bombona	72,50	5.582,50
38	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO	27,000	Bombona	45,98	1.241,46
39	LIMPA-VIDRO	5,000	Caixa	96,00	480,00
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO	59,000	Unidade	3,19	188,21
41	PULVERIZADOR INCOLOR 500 ML	44,000	Unidade	18,49	813,56
42	PULVERIZADOR INCOLOR 250 ML	22,000	Unidade	9,21	202,62
43	LIMPADOR BASE ÁCIDA	5,000	Caixa	90,00	450,00
44	LIMPADOR MULTIUSO	46,000	Bombona	39,53	1.818,38
45	SABÃO BARRA	6,000	Pacote	18,90	113,40
46	SABÃO PÓ	88,000	Pacote	7,18	631,84
47	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	66,000	Bombona	73,98	4.882,68
48	SAPONÁCEO	22,000	Caixa	191,76	4.218,72
49	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA	4,000	Unidade	39,17	156,68
50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS	2,000	Unidade	13,72	27,44
51	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	20,000	Unidade	16,98	339,60
52	ESCOVA MULTIUSO	4,000	Unidade	6,40	25,60
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1,000	Pacote	3,30	3,30
54	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES	62,000	Pacote	12,00	744,00
55	FIBRAS ABRASIVAS/ ESPONJA LIMPEZA	70,000	Unidade	53,48	3.743,60
56	FILME PVC	20,000	Caixa	133,44	2.668,80
57	FLANELA	96,000	Unidade	6,79	651,84
58	GUARDANAPO DE PAPEL	104,000	Pacote	5,05	525,20
59	PANO MULTIUSO	17,000	Rolo	309,39	5.259,63
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	18,000	Pacote	21,54	387,72
61	PANO PRATO	3,000	Pacote	48,00	144,00
62	PAPEL HIGIÊNICO	200,000	Pacote	8,90	1.780,00
63	PAPEL HIGIÊNICO	140,000	Pacote	232,00	32.480,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 9 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
64	TOALHA DE PAPEL	1.250,000	Pacote	53,10	66.375,00
65	VASSOURA	11,000	Unidade	24,51	269,61
66	VASSOURA TIPO GARI	4,000	Unidade	25,98	103,92
67	RALO PARA PIA CROMADO	2,000	Unidade	10,59	21,18
68	RODO 40 CM	5,000	Unidade	20,00	100,00
69	RODO 60 CM	6,000	Unidade	56,14	336,84
70	VASSOURA	12,000	Unidade	12,66	151,92
71	ÁCIDO MURIÁTICO	1,000	Caixa	89,00	89,00
72	COLETOR LIXO	1,000	Unidade	412,00	412,00
73	COLETOR DE PEDAL 15L	10,000	Unidade	80,00	800,00
74	COLETOR LIXO	4,000	Unidade	313,27	1.253,08
75	ESPELHO PEQUENO COM SUPORTE DE PLASTICO	6,000	Unidade	14,25	85,50
76	HAST PARA MOP LÍQUIDO	5,000	Unidade	69,90	349,50
77	RODO PARA PIA	4,000	Unidade	5,45	21,80
78	CABO MOP	2,000	Unidade	73,25	146,50
79	TELA ODORISANTE	50,000	Unidade	15,82	791,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 219.619,57 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, como destacado no art. 11, e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise, obrigatória no ETP conforme art. 18, §2º, considera se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível. É essencial observar a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e aplicar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Analisando a possibilidade de parcelamento, verifica-se se o objeto permite sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme disposto no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo orienta essa análise, apontando a contratação por lote como a estratégia adotada. O mercado conta com fornecedores especializados para partes distintas, o que pode gerar competitividade (art. 11) e aproveitamento do



mercado local, conforme a pesquisa de mercado e as demandas dos setores.

Contudo, ao comparar a execução integral, o parcelamento embora viável, pode ser menos vantajoso. A execução integral pode garantir economia de escala e gestão contratual eficiente, conforme o art. 40, §3º, inciso I, preservando a funcionalidade de sistema único e integrado (inciso II) ou atendendo à padronização (inciso III). A consolidação, assim, reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade.

Os impactos na gestão e fiscalização são igualmente relevantes. A execução consolidada simplifica a gestão, ao passo que o parcelamento poderia aumentar a complexidade administrativa e a carga sobre a capacidade institucional, apesar do potencial aprimoramento do acompanhamento de entregas descentralizadas. Considera-se aqui os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Conclui-se como recomendação técnica final que a execução integral do objeto é a alternativa mais vantajosa à Administração. Isso está alinhado aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', prevendo maior economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11, e respeita os critérios estabelecidos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que antecipa demandas e otimiza o uso do orçamento público. A inclusão desta contratação no PCA para o exercício financeiro de 2025, conforme indicado pelo identificador 11436747000103-0-000001/2025, assegura um planejamento coerente que atende às necessidades emergentes descritas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este alinhamento garante eficiência e economicidade, permitindo uma gestão que prioriza a transparência e a competitividade conforme os artigos 5º e 11 da Lei.

A previsão desta contratação no PCA demonstra seu vínculo com outros instrumentos de planejamento, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo o alcance dos 'Resultados Pretendidos' com práticas que fomentam a competição leal no mercado. Esta abordagem reforça a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, buscando não apenas a aquisição de insumos, mas também a continuidade da prestação de serviços essenciais, em total conformidade com nossa estratégia institucional e compromisso com a eficiência administrativa.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:



ID PCA no PNCP: 11436747000103-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 27/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE busca fornecer uma solução abrangente que não apenas atenda à necessidade urgente identificada na descrição da necessidade da contratação, mas também promova ganhos tangíveis de eficiência e economicidade, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esses benefícios diretos incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos, garantindo que locais como a Policlínica João Pereira dos Santos e o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle de Matos operem em sua plena capacidade. O planejamento e a solução escolhida visam a otimização dos recursos humanos, por meio da racionalização de tarefas, como a logística eficiente dos materiais, e da capacitação direcionada dos funcionários para garantir a correta aplicação e uso dos produtos de limpeza e higiene.

No que tange aos recursos materiais, a aquisição centralizada de insumos, baseada na estimativa das quantidades a serem contratadas, facilitará a diminuição do desperdício e da subutilização, assegurando que todos os centros administrativos operem de forma contínua e sem interrupções. Os recursos financeiros, por sua vez, serão otimizados por meio de redução de custos unitários e possíveis ganhos de escala, com base nos parâmetros competitivos identificados na pesquisa de mercado e previstos no art. 11 da mesma legislação. A fim de garantir que os resultados pretendidos sejam atingidos, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá monitorar indicadores claros e quantificáveis de desempenho, como porcentagens de economia gerada ou horas de retrabalho reduzidas, evidenciando os ganhos esperados e suportando o relatório final da contratação.

A adoção dessas práticas garante que o dispêndio público seja justificado não só pelo atendimento às necessidades identificadas, mas pelo avanço rumo aos objetivos institucionais, no espírito do art. 11, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis. Caso haja limitações na determinação precisa dos resultados devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica abrangente será proporcionada, assegurando um entendimento claro dos benefícios e desafios associados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 12 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, § 1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do presente processo de aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas considera os aspectos relacionados à Descrição da Necessidade da Contratação e à Solução como um Todo, conforme estabelecido pelos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, observa-se que a natureza dos materiais a serem adquiridos, caracterizados por sua repetitividade e padronização, aponta para uma compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP). Tais características permitem considerar o SRP como uma opção adequada para otimizar processos, uma vez que o sistema favorece economia de escala, proporcionando reduções nos valores de aquisição através de preços pré-negociados e minimização de esforços administrativos.



Por outro lado, deve-se ponderar que a contratação tradicional, através de licitações específicas, oferece maior segurança jurídica para demandas pontuais, fixas e definidas, especialmente onde a previsibilidade das quantidades se mostra mais assertiva, conforme análise do Levantamento de Mercado. No caso em questão, a continuidade e necessidade recorrente dos materiais apontam para uma demanda futura que se alinha com o planejamento institucional e o PCA, permitindo uma gestão estruturada das aquisições sob a forma de SRP, conforme arts. 82 e 86. Dessa forma, opta-se pelo SRP como modelo contratual mais vantajoso e adequado, considerando a eficiência em termos de tempo, recursos e competitividade, além do alinhamento com os Resultados Pretendidos, observados no planejamento anual de contratações.

Este método de aquisição demonstra-se adequado ao interesse público, alinhando-se aos objetivos de economicidade delineados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à segurança sanitária e continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde da região, conforme as normativas vigentes. Assim, a recomendação pela adoção do SRP para a aquisição dos materiais necessários se fundamenta em justificar uma escolha que promove a otimização dos recursos e assegurar a prestação de serviços contínuos e de qualidade nas unidades de saúde do consórcio.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, inciso I. Para a presente contratação de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas, é necessário analisar a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, garantindo a eficiência, economicidade e o interesse público, em conformidade com o art. 5º. A análise se baseia na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve fornecimento contínuo e regular de materiais essenciais para a manutenção de padrões sanitários, o que, por natureza, caracteriza-se como objeto de simplicidade e divisibilidade restrita. Assim, a participação consorciada, que é mais indicativa para objetos de alta complexidade técnica, não se mostra **adequada** neste contexto, podendo aumentar desnecessariamente a complexidade da gestão e fiscalização da contratação. A natureza do objeto, conforme o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', permite concluir que um único fornecedor pode facilmente atender às necessidades sem exigir somatório de capacidades ou múltiplas especialidades, como exigiriam obras ou serviços mais complexos. Além disso, a simplicidade e economicidade de se lidar com um único fornecedor são vantajosas em comparação



com a complexidade e responsabilidade solidária dos consórcios, conforme previsto no art. 15. Considerando que a efetividade dos serviços e a comodidade administrativa são prioridades, a vedação à participação de consórcios se alinha aos 'Resultados Pretendidos', assegurando a eficiência e segurança jurídica preconizadas no art. 5º. Portanto, fundamenta-se tecnicamente a decisão de vedação aos consórcios, garantindo que a contratação sirva melhor ao interesse público e atenda às finalidades estabelecidas no ETP, em consonância com as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para evitar desperdícios e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, alinhando o planejamento com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se a objetos que possuem semelhança ou complementaridade com a solução proposta, enquanto contratações interdependentes envolvem aquelas que são necessárias para a implementação eficiente da solução ou dependem dela. Considerar essas interfaces permite à Administração Pública maximizar o aproveitamento de sinergias, padronizar processos e evitar a duplicidade ou lacunas que possam comprometer a execução das atividades planejadas.

Durante a análise, observou-se que não há contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE que necessitem de ajustes imediatos ou transições organizadas para integração efetiva com a solução atual. No entanto, é importante considerar que futuras contratações poderão se beneficiar da análise conjunta de necessidades similares, possibilitando economia de escala e padronização de materiais, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Atualmente, a infraestrutura existente atende às exigências logísticas para o armazenamento e distribuição dos materiais nos locais especificados, não havendo dependência de serviços adicionais ou pré-requisitos que comprometam o suprimento e a operação regular das unidades.

Conclui-se que, no estado atual, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a revisão dos quantitativos, requisitos técnicos ou da estratégia de contratação. Essa autonomia está em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a necessidade de ajustes no plano de execução. Assim, a seção 'Providências a Serem Adotadas' poderá focar na manutenção do ciclo de suprimento sem a incorporação de medidas adicionais, assegurando que a aquisição dos materiais ocorrerá de forma isolada mas alinhada estrategicamente com o plano de contratação anual vigente.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de limpeza e higiene, ao longo de seu ciclo de vida, serão minuciosamente analisados. Entre os impactos mais relevantes estão a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia durante a produção e a possibilidade de emissão de substâncias químicas no ambiente. Tais aspectos são identificados com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e em levantamentos de mercado, promovendo a antecipação de suas consequências e assegurando práticas sustentáveis conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em termos de impacto técnico, a análise inclui a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos hídricos, para os quais são exploradas soluções voltadas para a sustentabilidade, embasadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em planejamentos apontados no art. 12. A adoção de dispositivos como o selo Procel A, que atesta baixo consumo energético, o uso de insumos biodegradáveis e a implantação de logística reversa para o desfazimento de embalagens e toners são medidas ponderadas e propostas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas se estendem à manutenção contínua e à consideração desses critérios no termo de referência, consoante o art. 6º, inciso XXIII. Essas práticas não só atendem aos princípios de economia e sustentabilidade (art. 5º), mas também à competitividade e à proposta financeira mais vantajosa (art. 11), com total capacidade administrativa para sua implementação ou, se necessário, para o licenciamento ambiental, observando o art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas ao processo de contratação. Conclui-se que tais medidas essenciais são fundamentais para mitigar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos, e proporcionar, de forma equilibrada, a sustentabilidade e eficiência preconizadas no art. 5º, garantindo o alcance dos resultados pretendidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação de materiais de limpeza e higiene para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades administradas é declarada como viável e indispensável, consolidando elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de mercado conduzida evidenciou que a aquisição de tais insumos é imperativa para a manutenção de padrões sanitários adequados, conforme exigências legais e normativas no âmbito da saúde pública, refletindo diretamente na segurança e bem-estar dos pacientes e colaboradores, e contribuindo para a prevenção de Infecções



Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi fundamentada de maneira a atender completamente à demanda atual e projetada das unidades, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos. O critério de apuração por lote e o não uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) alinham-se ao contexto operacional identificado, permitindo maior flexibilidade e controle sobre o fornecimento dos materiais requisitados, e refletem os objetivos preconizados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 em termos de julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa.

Em termos de vantajosidade e adequação ao planejamento estratégico, o processo está devidamente alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), identificador 11436747000103-0-000001/2025, para o exercício financeiro de 2025, reforçando o compromisso da instituição com práticas de gestão responsiva e eficiente, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento assegura que a contratação está em conformidade com os objetivos de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da referida lei.

Diante do exposto, a realização desta contratação é recomendada, destacando-se a necessidade crucial de assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de limpeza e higiene, imprescindíveis para manter as condições sanitárias e operacionais das unidades de saúde envolvidas. Em caso de eventuais ajustes necessários na execução do contrato, recomenda-se a adoção de ações corretivas ágeis, garantindo a adaptação às dinâmicas de mercado e às necessidades institucionais, conforme condições previstas em legislações vigentes.

Juazeiro do Norte / CE, 9 de maio de 2025

assinado eletronicamente

Vanessa Cosmo Alexandre

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 191-602-2469
PÁGINA: 17 DE 17 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

